



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N° 1.155/2018**

Publicado Ativo

em 24 / 08 / 2018

**Abre crédito especial, altera anexos do PPA e LDO de 2018, e dá outras providencias.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1°** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 15.681,52 (quinze mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), para realização do Contrato de Rateio com a Associação dos Municípios para o Desenvolvimento Regional Sustentável do Extremo Norte Capixaba – Consorcio Prodnorte, classificando a despesa da seguinte maneira:

120120 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

120 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

004 – Administração

122 – Administração Geral

0005 – Apoio Administrativo

2.180 – Contrato de Rateio com o Consórcio Prodnorte

31717000000 – Rateio pela participação em consórcios públicos \_\_\_\_\_ R\$ 8.748,55

33717000000 - Rateio pela participação em consórcios públicos \_\_\_\_\_ R\$ 6.571,46

44717000000 - Rateio pela participação em consórcios públicos \_\_\_\_\_ R\$ 361,51

**Fonte de Recurso**

10000000 – Recursos Ordinários

**Art. 2°** - Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

09999999 – Reserva de Contingência.

099 – Reserva de Contingência.

99 – Reserva de Contingência.

999 – Reserva de Contingência.

9999 – Reserva de Contingência.

9.999 – Reserva de Contingência.

99999900000 - Reserva de Contingência \_\_\_\_\_ R\$ 15.681,52

Ficha – 0000576.

**Fonte de Recurso** - 10000000 – Recursos Ordinários.

**Art. 3°** - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2018.

*Ju*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 24 dias do mês de agosto de 2018.

  
**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal